



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7569 - Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 080/08

O Vice-Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo às atribuições que lhe confere o Estatuto da FERJ, o Regulamento Geral das Competições e os Regulamentos específicos de cada competição e

CONSIDERANDO que inúmeros participantes dos campeonatos Infantil/Juvenil, OPG, atualmente em disputa, e Juniores (2^a e 3^a divisões), encerrados, não cumpriram ou não estão cumprindo obrigações impostas pelos respectivos Regulamentos, visto que não quitaram as taxas de arbitragem;

RESOLVE

Determinar que os clubes abaixo relacionados regularizem seus débitos junto ao Departamento Financeiro da FERJ até o próximo dia 27 de outubro, sob pena de serem automaticamente alijados das competições atuais e futuras, acima descritas.

- Angra dos Reis E.C;
- Grande Rio Bréscia Club;
- Casimiro de Abreu F.C;
- C.A Castelo Branco;
- Semeando Cidadania F.C;
- Condor A.C;
- Duque de Caxias F.C;
- Fênix 2005 F.C;
- Goytacaz F.C;
- Deportivo La Coruña Brasil F.C;
- Macaé Esporte F.C;
- E.C Nova Cidade;
- C.E Rio Branco;
- Rio das Ostras F.C;
- Rio São Paulo;
- Serrano F.C;
- União Marechal F.C.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o **Sr Lino Gomes Neto**, interventor designado pela FERJ para reorganizar a administração da LIGA DESPORTIVA JAPERIENSE, carece de maior prazo para finalizar a missão que lhe foi transmitida;

RESOLVE

Prorrogar o prazo de intervenção da LIGA DESPORTIVA JAPERIENSE por mais 30 (trinta) dias a fim de que sejam concretizados os trabalhos até agora desenvolvidos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

3) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se centralizar a coordenação dos procedimentos inerentes ao Departamento Técnico;

RESOLVE

Nomear o Sr ANTONIO PAULO DO COUTO MEIRELLES Diretor do referido Departamento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

► Fax nº 959/08 ► Expedido em 24.10.08 ► Decisão

“ Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado neste STJD no dia 23 (vinte e três) de outubro:

■ Processo nº 168/ 2007, Recurso Voluntário - Recorrente: Club de Regatas Vasco da Gama em favor de seus atletas, Jonilson Clóvis Nascimento Breves e Thiago Antonio Campagnero – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar. Auditor Relator: Dr. Alexandre Quadros. Resultado: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, minorando a penalidade imposta ao atleta Jonilson Clóvis Nascimento Breves para 2 (duas) partidas, por infração ao Art. 254 do CBJD e absolver o atleta Thiago Antonio Campagnero quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD.” Adriana Solis, Secretária.

5) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual Juvenil das Divisões de Profissionais

► Segunda Fase ► 1ª rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo "E"	Estádio
19.10	Dom	13:00	Fênix 0 x 3 Americano	Vila Nova

■ Campeonato Estadual Infantil I das Divisões de Profissionais

► Segunda Fase ► 1ª rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo "E"	Estádio
19.10	Dom	15:00	Fênix - x - Americano (TJD)	Vila Nova

■ Campeonato Estadual Mirim das Divisões de Profissionais

► Primeira Fase ► 5ª rodada do Retorno

Data	Dia	Hora	Jogos	Estádio
19.10	Dom	11:00	Botafogo 8 x 1 Volta Redonda	Seropédica
19.10	Dom	09:30	Flamengo 2 x 1 Madureira	CT Flamengo
19.10	Dom	09:30	Fluminense 0 x 0 Vasco da Gama	CT Xerém
19.10	Dom	09:30	Olaria 0 x 2 Portuguesa	Olaria
19.10	Dom	09:30	América 0 x 3 Bangu	CT KM 18
19.10	Dom	09:30	Futuro 1 x 1 Profute	Artsul
19.10	Dom	09:30	Nova Iguaçu 3 x 0 Rio de Janeiro	CT Nova Iguaçu

■ Campeonato Estadual Amador da Capital – Juvenil - 1ª Fase – Turno Único

Data	Dia	Hora	3ª Rodada	Estádio
19.10	Dom	13:00	Uni-Souza 1 x 3 Vila do João	UFRJ

■ Campeonato Estadual Amador da Capital – Infantil - 1ª Fase – Turno Único

Data	Dia	Hora	3ª Rodada	Estádio
19.10	Dom	15:00	Uni-Souza 2 x 1 Vila do João	UFRJ

6) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

■ nº 141/08 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*

- Rescisão
- Transferências

► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*

- Registros
- Transferências
- Liberações

7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- n° 280/08 – Decisão da “1ª” Comissão Disciplinar Regional
- n° 281/08 – Edital de Citação “5ª” Comissão Disciplinar Regional nº 05/08
- n° 282/08 – Edital de Citação - TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 24 DE OUTUBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 141

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

CR VASCO DA GAMA

DANIEL GOMES DE JESUS

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF

ATLÉTICO RIO FC LTDA

LEANDRO CORRÉA DE SOUZA, TRANSF. P/ AMÉRICA FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BOAVISTA SC

RENAN ALVES CAMPOS 154.863

OLARIA AC

ALLANDER MENDONÇA DE OLIVEIRA MATTOS 154.847

VOLTA REDONDA FC

JOÃO CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA 154.852

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ANTONIO GLAILTON DE SOUSA RODRIGUES 154.862

DANIEL VILA REAL DE SOUZA 154.861

FREDERICO BOTTO EWERTON FERREIRA 154.860

JOSÉ FERREIRA DINIZ NETO 154.858

GABRIEL PAIXÃO MEDEIROS ALVES DA COSTA 154.859

OTAVIO CONCEIÇÃO FERREIRA MONTEIRO 154.851

RENAN ARAÚJO NASCIMENTO 154.857

TIAGO DIONISIO RODRIGUES LIMA 154.855

VICTOR DE SANTIAGO ALVES DOS SANTOS 154.850

YAN DA COSTA RODRIGUES 154.853

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

EDUARDO CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA, TRANSF. DO ARTSUL FC.
KAIOS ALBERTO TRINDADE DE ANDRADE, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.

DUQUE DE CAXIAS FC

EDILSON COSTA ALVES JUNIOR, TRANSF. DO UNIÃO CENTRAL FC.
LEANDRO MARINHO DA SILVA, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

FLUMINENSE FC

ALLAN REZIER YANAGISAWA SOARES, TRANSF. DO OLARIA AC.
YURI SOARES LIBERATOR DE OLIVEIRA, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.

MACAÉ ESPORTE FC

HEBERT ALEXANDRE DE ALMEIDA FREIRE, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC.
WILLIAM DA SILVA E SILVA, TRANSF. DO CAMPO GRANDE AC.

MESQUITA FC

ÍTALO ARCANJO DE OLIVEIRA, TRANSF. DO APERIBEENSE FC.
RODRIGO GOMES FERREIRA, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

VOLTA REDONDA FC

FELIPE DOS SANTOS DE ASSIS, TRANSF. DO BANGU AC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

RAYANNE SIMÕES LOPES MONTEIRO 149.621

APERIBEENSE FC

DAVID MESSIAS ALVES 150.690
ITALO ARCANJO DE OLIVEIRA 151.358

DEPORTIVO LA CORUÑA BRASIL FC

FABIANO HENRIQUE SOUZA DIAS 152.571
JUAN FELIPE RODRIGUES DA SILVA 152.400

FLUMINENSE FC

YAN LATTANZI DE FREITAS BUSQUET 152.142

ITABORAÍ FC

KAIOS ALBERTO TRINDADE ANDRADE 146.676

SANTA CRUZ FC

CLEBER DE SOUZA PEREIRA	151.070
PEDRO HENRIQUE DE DEUS VICENTE	151.126
RUAN MARTINS DOS SANTOS	151.076

VILLA RIO EC

DIRCEU DA SILVA GOUVEIA NETO	149.325
------------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 24 de outubro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 280/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim , presente os Auditores Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. José Carlos Ribeiro Alves e os auditores substitutos Dr. Paulo Roberto Travassos e Dr. Daniel Portugal Fortuna Nogueira, o Procurador Dr. Antônio Vanderler de Lima Junior, reuniu-se às 14:04 horas do dia 24 de outubro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Maracanã, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 856/08

Denunciado: Canto do Rio Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Canto do Rio F.C. x Deportivo La Coruña F.C.

Categoria: Profissional – 3^a Divisão

Data jogo: 08/10/2008

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a Associação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa pecuniária em 10 dias.

3) Processo: nº 857/08

Denunciado: Várzea Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Várzea F.C. x Sampaio Correia F.E.

Categoria: Profissional – 3^a Divisão

Data jogo: 01/10/2008

Representante legal do denunciado: Dr. João Paulo Silva

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Depoimento Pessoal: Sr. Marcelo P. de Medeiros, Presidente Administrativo do Várzea FC.

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a Associação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma modalidade, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa pecuniária em 10 dias.

4) Processo: nº 859/08**Denunciado:** Romário Oliveira Souza (Atleta do Várzea FC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Várzea FC x Serrano FC**Categoria:** Juniores - OPG**Data jogo:** 10/09/2008**Representante legal do denunciado:** Dr. João Paulo Silva.**Auditor relator:** Dr. Daniel Portugal F. Nogueira.

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Alves, que imputava pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

5)Processo: nº 860/08**1ºDenunciado:** Vitor Barreira Alves (Atleta do Sendas EC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**2ºDenunciado:** João Luiz Sá Miranda (Atleta do Bela Vista FC)**Tipificação:** Art. 251 do CBJD**3ºDenunciado:** Yuri Cortes Teixeira da Silva (Atleta do Bela Vista FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**4ºDenunciado:** Willian da Silva (Atleta do Sendas EC)**Tipificação:** Art. 255 do CBJD**Jogo:** Bela Vista FC x Sendas EC**Categoria:** Juniores - OPG**Data jogo:** 17/09/08**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Villasbôas**Auditor relator:** Dr. José Carlos Alves**Depoimento pessoal:** Sr. Vitor Barreira Alves, atleta do Sendas EC

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Alves, que imputava pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado por 1 (uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 4º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Carlos Alves que

imputava pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 255 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

6)Processo: nº 861/08

1ºDenunciado: Rubens Nascimento (Auxiliar Técnico do Dep. La Coruña FC)

Tipificação: Art. 187 II e 279 do CBJD

2ºDenunciado: Jean Luiz Guedes Colombo (Atleta do Dep. La Coruña FC)

Tipificação: Art. 250 e 251 do CBJD

3ºDenunciado: União Central FC (Associação)

Tipificação: Art. 211 CBJD

Jogo: União Central FC x Deportivo La Coruña FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 31/08/08

Representante legal dos denunciados: ausente

Auditor relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 90 (noventa) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD e 1 (um) ano, quanto à imputação do art. 279 do mesmo diploma legal. Aplicação do art. 184 CBJD para aplicar cumulativamente as penas.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, extinta a punição do 3º denunciado, sem julgamento por entender a comissão pela inépcia da denuncia.

7) Processo: nº 862/08

Denunciado: Bruno Rego da Silva (Atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art. 258 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x Estácio de Sá FC

Categoria: Profissional – 2ª Divisão

Data jogo: 10/09/08

Representante legal do denunciado: Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à desclassificação do art. 258 do CBJD, para o art. 253 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Paulo Roberto Travassos, que imputava pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 258 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos, condenada a Associação a perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, torneio ou equivalente da mesma entidade de administração, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

9) Processo: nº 877/08

1º) Denunciado: Emilson Queiroz de Lima (Atleta do Céres FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Marco Aurélio Correia Reges (Árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: CE Arraial do Cabo x Ceres FC

Categoria: Juniores - OPG

Data jogo: 10/09/2008

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. José Carlos Alves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

10) Processo: nº 878/08

1º) Denunciado: João Paulo Lima da Silva (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Adriano dos Santos de Oliveira (Atleta do Várzea FC)

Tipificação: Art. 250 e 258 do CBJD

3º) Denunciado: Várzea FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Várzea FC x Nova Iguaçu FC

Categoria: Juniores - OPG

Data jogo: 17/09/2008

Representante legal do denunciado: Dr. João Paulo Silva

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal. Voto vencido, dos Auditores Dr. Paulo Roberto Travassos e Dr. Wagner Lima Gabriel que imputavam pena de suspensão de 1 (uma) partida, respectivamente quanto o art. 250 e 258 do mesmo diploma legal.

No mérito por maioria, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 40 (quarenta) minutos de atraso a associação Várzea FC, quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido Dr. Paulo Travassos que imputava multa de 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso.

11) Processo: nº 879/08**1º) Denunciado:** Nova Iguaçu FC (Associação)**Tipificação:** Art. 206 do CBJD**2º) Denunciado:** João Victor dos S. Ferreira (Atleta do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**3º) Denunciado:** Igor da Silva Nunes (Atleta do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 252 do CBJD**4º) Denunciado:** Ramon Leonardo S. Silva (Atleta do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 252 do CBJD**5º) Denunciado:** Lucas Pinheiro de C. Ribeiro (Atleta do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 252 do CBJD**6º) Denunciado:** Olaria AC (Associação)**Tipificação:** Art. 205 do CBJD**7º) Denunciado:** Bruno Igor (Técnico do Olaria AC)**Tipificação:** Art. 188 (2 vezes), art. 274 e § único do art. 256 do CBJD**8º) Denunciado:** Manoel de Souza Filho (Arbitro assistente 2)**Tipificação:** Art. 262 do CBJD**Jogo:** Nova Iguaçu FC x Olaria AC**Categoria:** Mirim**Data jogo:** 21/09/2008**Representante legal do denunciado:****Auditor relator:** Dr. José Carlos Alves**Resultado:** Processo retirado de pauta que voltará na próxima assentada**12) Processo: nº 830/08****1º) Denunciado:** Sérgio da Luz F. Pinto (Atleta do Guanabara EC)**Tipificação:** Art. 253 e 252 do CBJD**2º) Denunciado:** Clayton Pereira dos Santos (Atleta do Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**Jogo:** Guanabara EC x Tigres do Brasil**Categoria:** Profissional – 2ª Divisão**Data jogo:** 06/09/2008**Representante legal do denunciado:** Drª Anália Chagas e Dr. Evandro Zanata**Auditor relator:** Dr. Daniel Portugal**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD e em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

14) O procurador Dr. Antônio Vanderler de Lima Junior, se manifestou em todos os processos.

15) O Presidente da Comissão votou em todos os processos.

16) Não houve pedido de lavratura de acórdãos.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:10 horas.

Rio de Janeiro, 24 do outubro de 2008.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2008.

Comunicação nº 281/08-TJD/RJ**EDITAL DE CITAÇÃO – "5ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL -Nº 05/08 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da “ 5^a” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral , nº 20, 1^a andar, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, até às **16:00 horas do dia 31 de Outubro de 2008**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

JOÃO PAULO LIMA DA SILVA	VARZEA FC	ART. 253 e 252 CBJD
FELIPE DO NASCIMENTO MOURA	FUTURO B.P.F.C	ART. 254 CBJD
LEONI TULEO JUNIOR	CAMPO GRANDE AC	ART. 250 e 252 CBJD
JOÃO LENNON G. FERREIRA	MESQUITA FC	ART. 253 CBJD
FELIPE ARIEL DO PRADO V. NAVARRETE	CE EL SHADDAI	ART. 254 CBJD
MAICON DOUGLAS C. DOS SANTOS	CE EL SHADDAI	ART. 250 CBJD
THIAGO CRISPIM DA SILVA	CFZ DO RIO SE	ART. 254 CBJD
RODRIGO RODRIGUES GOMES	MADUREIRA EC	ART. 255 CBJD
NAYLHOR BISPO DE S. JUNIOR	NOVA IGUAÇU FC	ART. 254 CBJD
BRUNO ERNANDES FRANCISCO	EC TIGRES DO BRASIL	ART. 258 CBJD
WALDIR DA SILVA FILHO	OLARIA AC	ART. 254 CBJD
THALES CRISTIANO COELHO	FENIX FC	ART. 254 CBJD
KAIO OCTÁVIO DE OLIVEIRA	FENIX FC	ART. 250 CBJD
WILSON LINO DOS S. JUNIOR	VILLA RIO EC	ART. 253 CBJD
MARCIO TOLEDO ROCHA	UNIÃO DE MAL. HERMES FC	ART. 254 CBJD
TIAGO BARREIROS MARTINS	TIGRES DO BRASIL	ART. 253 CBJD
MARCELO HENRIQUE A. DE OLIVEIRA	TIGRES DO BRASIL	ART. 251 CBJD
LEONARDO FELIX DE SOUZA	INDEPENDENTE EC MACAÉ	ART. 250 CBJD
LEARSI DE OLIVEIRA SILVA	SÃO CRISTÓVÃO FC	ART. 250 e 258 CBJD
MARIVALDO PEREIRA B. JUNIOR	SÃO CRISTÓVÃO FC	ART. 254 CBJD
JORGE LUIZ DA SILVA	APERIBEEENSE FC	ART. 254 CBJD
HERBERT BRYAN R. FILHO	FUTURO BEM PROXIMO FC	ART. 250 CBJD
MAX SULLIVAN E SOUZA	CANTO DO RIO FC	ART. 252 CBJD
EVERTON ALVES GONÇALVES	KAISEBURG FC	ART. 251 CBJD

ASSOCIAÇÕES

SERRANO F.C	JOGO: SERRANO X VILLA RIO – 2 ^a DIVISÃO/PROF. – DATA: 24/09/08	ART. 206 CBJD
UNIÃO DE MARECHAL H. F.C	JOGO: TIGRES DO BRASIL X UNIÃO DE MARECHAL – OPG- JUNIORES – DATA: 24/09/08	ART. 215 CBJD
APERIBEEENSE F.C	JOGO: APERIBEEENSE X TIGRES DO BRASIL – 2 ^a DIV/PROF. – DATA: 01/10/08	ART. 206 CBJD

DIRIGENTES

ANTONIO TEODORO DE M. FILHO (TÉCNICO) UNIÃO DE MARCHELAL FC ART. 187 II CBJD

ÁRBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS COMO TESTEMUNHA DA P.

PROCURADORIA

ALEXANDRE CARLOS N. MADRUGA ÁRBITRO DA PARTIDA JOGO: TIGRES DO BRASIL X U. DE MARE-
CHAL – OPG – JUNIORES-DATA:20/09/08

JORGE CASSIO A. AMARO ÁRBITRO DA PARTIDA JOGO: ANGRA DS REIS X S. CRISTÓVÃO – OP
JUNIORES –DATA: 27/09/08

MARCIO MENDES CABRAL ÁRBITRO DA PARTIDA JOGO: APERIBEENSE X TIGRES DO BRASIL – 2
DIV/PROF. – DATA: 01/10/08

ÁRBITROS

ADEMAR LUIZ A. MORAES (ARBITRO) JOGO: AMERICANO X FENIX – INFANT ART. 266 CBJD
DATA: 20/09/08

JORGE CÁSSIO A. AMARO (ARBITRO) JOGO: ANGRA DOS REIS X S. CRISTÓ' ART. 266 CBJD
OPG - JUNIORES - DATA: 27/09/08

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 31 de Outubro de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Comunicação n°282/08-TJD/RJ**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE CITAÇÃO**

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à Rua Radialista Waldir do Amaral, Nº 20, Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Maracanã, Cidade do Rio de Janeiro, até às **14:00 horas do dia 30 de outubro de 2008**, para o julgamento dos processos relacionados abaixo:

01) Proc. 875/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Nova Iguaçu FC (Sr. Alex Faria Trancoso)

Recorrida : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

02) Proc. 880/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Bonsucesso FC (Sr. Briano Buroock)

Recorrida : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional.

03) Proc. 928/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSENSIVO

Recorrente(s): Olaria AC (Silas Batista dos Santos, Leandro Assumpção da Silva, José Antônio Rabelo Andrade e Olaria AC)

Recorrida : Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

04) Proc. 929/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Olaria AC (Sr. Toninho Andrade e Sr. Marcos Vinicius Ribeiro Viana)

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

05) Proc. 841/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Madureira EC (Sr. Robson Gabriel de Macedo treinador do Madureira EC)

Recorrida(s) : Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional.

06) Proc. 845/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Barra Mansa FC

Recorrida : Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

07) Proc. 842/08: Recurso Voluntário

Recorrente(s): Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida : Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (Sr. Sérgio Magalhães (técnico) e Sr. Jorge Rosa (supervisor) do Angra dos Reis)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás **14:00 horas do dia 30 de outubro de 2008**, no auditório da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ